

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 07.DIV-PQ/2025

PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES E EVAPORADORES DE AR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE**, para interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.DIV-PE/2025**

Os documentos deverão ser enviados **exclusivamente** pela plataforma eletrônica <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

DATA DA SESSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO: 29 MAIO DE 2025

DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 05 DE JUNHO DE 2025 ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é

fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização do PREGÃO ELETRÔNICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.DIV-PE/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.DIV-PE/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** pela plataforma eletrônica <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES E EVAPORADORES DE AR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados non.

8.8. Todos os documentos deverão ser cadastrados/anexados junto a plataforma eletrônica M2A COMPRAS.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados

acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2 Será aberto prazo mínimo de 30(trinta) minutos para manifestação de intenção para interpor recursos junto a plataforma M2A COMPRAS.

12.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:
- 14.2. **Infrações Administrativas:** Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:
- 14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame,** conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
- 14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
- 14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.
- 14.3. **Sanções Administrativas:** Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:
- 14.3.1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.2. **Multa:** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.
- 14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração:** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.
- 14.3.4. **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.
- 14.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:
- 14.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.
- 14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
- 14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.
- 14.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.
- 14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.
- 14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:
- 14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação. Nas hipóteses de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da

Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Groaíras - CE, 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE

ARTENIO MESQUITA RAMOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DAVI TEIXEIRA RODRIGUES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

HUGO ARAGÃO XIMENES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARIANA RODRIGUES AGOSTINHO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, ESPORTO E TURISMO

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES E EVAPORADORES DE AR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROÁIRAS - CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 347.365,17 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
CONDICIONADORES (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 12.000 BTUS	UND	27	R\$ 2.545,67	R\$ 68.733,09
2	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 18.000 BTUS	UND	28	R\$ 3.591,26	R\$ 100.555,28
3	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 24.000 BTUS	UND	18	R\$ 4.148,25	R\$ 74.668,50
4	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 32.000 BTUS	UND	4	R\$ 6.093,79	R\$ 24.375,16
Valor Total do Lote				R\$ 268.332,03	

CONDICIONADORES (COTA RESERVADA ME/MEI/EPP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 12.000 BTUS	UND	9	R\$ 2.545,67	R\$ 22.911,03
2	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 18.000 BTUS	UND	7	R\$ 3.591,26	R\$ 25.138,82
3	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 24.000 BTUS	UND	6	R\$ 4.148,25	R\$ 24.889,50
4	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 32.000 BTUS	UND	1	R\$ 6.093,79	R\$ 6.093,79
Valor Total do Lote				R\$ 79.033,14	

Especificações dos objetos

- a) Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, produzidos com materiais de alta qualidade e durabilidade, acompanhados de certificação de conformidade emitida pelo INMETRO ou órgão equivalente.
- b) Todos os aparelhos deverão apresentar eficiência energética mínima Classe "A", conforme classificação vigente do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO.
- c) Os condicionadores e evaporadores de ar deverão operar com gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, que não agrida a camada de ozônio, atendendo às normas ambientais vigentes.
- d) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo estipulado no edital, devidamente embalados, preservados contra danos e identificados, obedecendo ao cronograma e aos locais designados pela administração pública.
- e) A contratada deverá providenciar a instalação completa dos aparelhos, incluindo todo o material necessário (suportes, tubulações, cabos elétricos, drenos, conectores e outros acessórios essenciais), sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- f) A instalação deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, garantindo a segurança e o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- g) A contratada será responsável pela realização de testes de funcionamento imediato após a instalação, assegurando a eficiência dos equipamentos e a ausência de vazamentos, ruídos anormais ou falhas de operação.
- h) Todos os aparelhos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em português, termo de garantia do fabricante e controle remoto correspondente, com suas respectivas baterias.
- i) A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses para todo o equipamento e 5 (cinco) anos para o compressor, abrangendo defeitos de fabricação, mau funcionamento e vícios ocultos, sendo responsabilidade da contratada realizar os reparos, substituições ou manutenções necessárias sem ônus para o contratante.

j) Durante o prazo de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento técnico local ou regional em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal do defeito, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Valor Total

R\$ 347.365,17

- 2.2. A definição das quantidades a serem registradas no presente processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores e evaporadores de ar foi baseada na análise das demandas históricas das diversas secretarias do Município de Groaíras-CE, especialmente considerando os quantitativos registrados no último processo similar realizado. Verificou-se que as necessidades anteriores refletiram adequadamente o consumo real dos órgãos municipais, com solicitações compatíveis com o porte e funcionamento das unidades. Dessa forma, as quantidades ora estimadas foram ajustadas para assegurar a manutenção da eficiência dos serviços públicos, possibilitando atender a novas demandas, substituições de equipamentos obsoletos e expansões pontuais, sem incorrer em excesso ou insuficiência de estoque.
- 2.3. A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202504010010. Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Groaíras-CE, por meio de suas diversas secretarias, tem enfrentado dificuldade relacionado à climatização inadequada dos espaços públicos, afetando negativamente tanto o desempenho dos servidores quanto a qualidade do atendimento prestado à população. Atualmente, os ambientes de trabalho, atendimento e prestação de serviços encontram-se, em sua maioria, equipados com aparelhos de ar-condicionado antigos, com baixo rendimento e alto consumo energético. Esses equipamentos, além de tecnologicamente defasados, apresentam falhas recorrentes, demandando constantes manutenções corretivas, o que acarreta prejuízos financeiros ao erário e interrupções nas atividades rotineiras.

Nesse contexto, identificou a necessidade de melhorar as condições de climatização dos espaços públicos, com o objetivo de proporcionar maior conforto térmico para os servidores e para a população usuária dos serviços municipais. A utilização de equipamentos modernos e mais eficientes de ar-condicionado contribuirá para ambientes mais agradáveis, favorecendo o desempenho das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

A proposta contempla a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado para atender de forma padronizada às demandas de todas as secretarias do município. Com a substituição gradual dos equipamentos antigos por modelos mais eficientes, espera-se obter maior economia no consumo de energia elétrica, menor demanda por manutenções e melhor desempenho operacional.

Além de promover maior bem-estar aos usuários e trabalhadores dos espaços públicos, essa iniciativa busca otimizar os recursos públicos com foco na eficiência energética, sustentabilidade e melhoria da infraestrutura dos órgãos municipais. Trata-se de uma ação alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência, que visa valorizar os serviços públicos prestados à população de Groaíras-CE.

- 3.2. Para viabilizar essas aquisições, a fundamentação legal está prevista no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

*“Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão.”*

Conforme o inciso I do referido artigo, o pregão é uma das modalidades licitatórias permitidas para a contratação de bens e serviços comuns, como é o caso dos condicionadores e evaporadores de ar. O pregão, por ser um processo mais ágil e eficiente, é especialmente indicado para aquisições de bens padronizados e de especificação comum, como esses equipamentos de climatização, que são essenciais para o adequado funcionamento das diversas secretarias do município de Groaíras-CE.

A escolha do pregão como modalidade licitatória justifica-se pela natureza do objeto a ser adquirido, que é de fácil descrição e ampla oferta no mercado, permitindo a concorrência entre um maior número de fornecedores e a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. Ademais, o pregão contribui para a transparência, a celeridade e a eficiência do procedimento licitatório, assegurando que os equipamentos sejam adquiridos com melhor relação custo-benefício e no tempo adequado para atender às demandas das secretarias.

Dessa forma, a utilização do pregão está em plena conformidade com a legislação vigente e é a modalidade mais adequada para garantir a continuidade da climatização dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, colaborando para a melhoria das condições de trabalho, atendimento e prestação dos serviços públicos municipais.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 dezembro de 2025 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Groaíras em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E CONTROLE	0101	2.001	0101.04.122.0402.2.001 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC. DE ADM. FINANÇAS E CONTROLE	4.4.90.52.18 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1755000000 Alienação de bens/Ativos-Adm. Direta

GABINETE DO PREFEITO	<u>0201</u>	2.006	<u>0201.04.122.0402.2.006</u> – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DO GABINETE DO PREFEITO	<u>1500000000</u> Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>0701</u>	<u>2.039</u>	<u>0701.10.122.0402.2.039</u> – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC. DE. SAÚDE	<u>1500100200</u> Receita de imposto e transf. - Saúde
		<u>2.045</u>	<u>0701.10.301.1001.2.045</u> - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	<u>1500100200</u> Receita de imposto e transf. – Saúde <u>1600000000</u> Transferência SUS-Bloco de manutenção <u>1601000000</u> Transferência SUS-Bloco de estruturação
		<u>2.052</u>	<u>0701.10.302.1003.2.052</u> GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	<u>1500100200</u> Receita de imposto e transf. - Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<u>0601</u>	<u>2.023</u>	<u>0601.12.122.0402.2.023</u> – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO. DA SEC DE EDUCAÇÃO BÁSICA	<u>1500100100</u> Receita de imposto e transf. – Educação
	<u>0602</u>	<u>2.036</u>	<u>0602.12.361.1201.2.036</u> – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	<u>1540000000</u> Transferências do FUNDEB - Impostos

		<u>2.037</u>	<u>0602.12.365.1208.2.037</u> – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB – PRÉ- ESCOLA	<u>1542000000</u> Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT
				<u>1540000000</u> Transferências do FUNDEB – Impostos
				<u>1541000000</u> Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF
				<u>1542000000</u> Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	<u>2105</u>	<u>2.093</u>	<u>2105.20.122.0402.2.093</u> – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	<u>1500000000</u> Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO	<u>0401</u>	<u>2.015</u>	<u>0401.13.122.0402.2.015</u> – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO. DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO	<u>1500000000</u> Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	<u>0801</u>	<u>2.068</u>	<u>0801.08.122.0402.2.068</u> – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<u>1500000000</u> Recursos não vinculados de impostos

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras - CE, 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE

ARTENIO MESQUITA RAMOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DAVI TEIXEIRA RODRIGUES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

HUGO ARAGÃO XIMENES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARIANA RODRIGUES AGOSTINHO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

23 - 05 - 1957

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

Diversos setores da administração pública municipal vêm enfrentando dificuldades decorrentes do uso de aparelhos de ar-condicionado obsoletos, com alto consumo de energia elétrica e frequentes falhas operacionais. Essa situação tem gerado aumento nas despesas com energia e manutenção corretiva, além de comprometer a climatização adequada dos ambientes de trabalho e atendimento ao público. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado que ofereçam maior eficiência energética, desempenho adequado e menor custo operacional, promovendo economia para os cofres públicos e melhores condições de conforto térmico para servidores e usuários dos serviços públicos

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Groaíras-CE, por meio de suas diversas secretarias, tem enfrentado dificuldade relacionado à climatização inadequada dos espaços públicos, afetando negativamente tanto o desempenho dos servidores quanto a qualidade do atendimento prestado à população. Atualmente, os ambientes de trabalho, atendimento e prestação de serviços encontram-se, em sua maioria, equipados com aparelhos de ar-condicionado antigos, com baixo rendimento e alto consumo energético. Esses equipamentos, além de tecnologicamente defasados, apresentam falhas recorrentes, demandando constantes manutenções corretivas, o que acarreta prejuízos financeiros ao erário e interrupções nas atividades rotineiras.

Nesse contexto, identificou a necessidade de melhorar as condições de climatização dos espaços públicos, com o objetivo de proporcionar maior conforto térmico para os servidores e para a população usuária dos serviços municipais. A utilização de equipamentos modernos e mais eficientes de ar-condicionado contribuirá para ambientes mais agradáveis, favorecendo o desempenho das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

A proposta contempla a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado para atender de forma padronizada às demandas de todas as secretarias do município. Com a substituição gradual dos equipamentos antigos por modelos mais eficientes, espera-se obter maior economia no consumo de energia elétrica, menor demanda por manutenções e melhor desempenho operacional.

Além de promover maior bem-estar aos usuários e trabalhadores dos espaços públicos, essa iniciativa busca otimizar os recursos públicos com foco na eficiência energética, sustentabilidade e melhoria da infraestrutura dos órgãos municipais. Trata-se de uma ação alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência, que visa valorizar os serviços públicos prestados à população de Groaíras-CE.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Groaíras identificou a necessidade de modernizar os equipamentos de climatização dos seus ambientes, visando melhorar as condições de trabalho e atendimento ao público, além de reduzir os custos com energia elétrica e manutenção. Para tanto, elaborou-se a seguinte lista de requisitos que os novos aparelhos de ar-condicionado deverão atender:

1. **Eficiência Energética:** Os aparelhos devem ter Classificação Energética mínima tipo A, de acordo com o Inmetro, garantindo maior economia no consumo elétrico.
2. **Capacidade de refrigeração:** Os aparelhos devem possuir potência de refrigeração adequada para os ambientes em que serão instalados, calculada em BTUs/hora conforme a demanda específica de cada setor.
3. **Tecnologia Inverter:** Os modelos devem ser equipados com tecnologia inverter, proporcionando melhor controle da temperatura, menor consumo de energia e redução de ruído durante a operação.
4. **Condições de Garantia:** A garantir no mínimo 5 anos para o compressor do aparelho e 2 anos para demais componentes, cobrindo eventuais falhas operacionais e assegurando a durabilidade do equipamento.
5. **Recursos de Controle:** Os aparelhos devem incluir funcionalidades como controle remoto, timer programável e modo econômico, permitindo ajustes de operação que favoreçam o conforto térmico e a contenção de despesas.
6. **Facilidade de Manutenção:** Os modelos devem permitir acesso facilitado a seus componentes para eventual realização de manutenção preventiva, garantindo a continuidade da operação e diminuindo o tempo de inatividade do equipamento.
7. **Baixo Nível de Ruído:** O nível de pressão sonora dos aparelhos deve ser igual ou inferior a 50 dB (decibéis) em funcionamento, assegurando um ambiente de trabalho confortável e saudável.

8. Suporte Técnico: A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica qualificada no município, com prazos reduzidos para atendimento de emergência e serviços de manutenção.

9. Compromisso Ambiental: Os aparelhos devem utilizar refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP), conforme regulamentações vigentes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

10. Documentação Técnica: Deve ser apresentada documentação técnica detalhada dos produtos oferecidos, incluindo manuais de instalação, operação e manutenção, bem como certificado de conformidade com normas nacionais e internacionais aplicáveis.

Os requisitos acima foram elaborados para garantir que a nova aquisição atenda plenamente às necessidades identificadas pela administração pública municipal, promovendo eficiência e economia nos gastos públicos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de condicionadores e evaporadores de ar

Vantagens:

Solução centralizada que permite a aquisição padronizada de equipamentos adequados às diferentes necessidades das secretarias municipais.

Possibilidade de escolha entre condicionadores (ar-condicionado) e evaporadores, conforme as características de cada ambiente.

Redução do tempo e da complexidade no processo de aquisição, com entrega direta dos equipamentos por empresa especializada.

Acesso a aparelhos com tecnologia atualizada, maior eficiência energética e desempenho adequado às condições climáticas da região.

Desvantagens:

Pode exigir maior investimento inicial, dependendo da quantidade e das especificações técnicas dos equipamentos.

Exige processo de contratação formal, como licitação ou dispensa, conforme previsto na legislação vigente. Dependência da disponibilidade de estoque e prazo de entrega da empresa fornecedora.

2. Ar-condicionado Split Inverter

Vantagens:

Alta eficiência energética, gerando redução significativa nas contas de energia elétrica.

Funcionamento silencioso que promove melhor conforto nos ambientes.

Menor necessidade de manutenção preventiva devido à tecnologia avançada.

Flexibilidade na instalação, permitindo adequação a diferentes espaços.

Desvantagens:

Custo inicial mais elevado em comparação com sistemas convencionais.
Instalação requer profissional qualificado, aumentando o custo total do projeto.
Dependência de energia elétrica para operação.

3. Ar-condicionado de Janela (convencional)

Vantagens:

Custo de aquisição mais acessível.
Instalação relativamente simples em locais já preparados com aberturas para o equipamento.
Unidades autônomas, dispensando a instalação de condensadoras externas.

Desvantagens:

Baixa eficiência energética em comparação com os modelos Inverter.
Maior nível de ruído, podendo gerar desconforto em ambientes de trabalho.
Ocupa espaço na parede ou janela, comprometendo a estética e iluminação natural.

4. Climatizadores evaporativos

Vantagens:

Consumo de energia consideravelmente menor em relação aos aparelhos de ar-condicionado.
Fácil instalação e mobilidade (em modelos portáteis).
Umidificam o ar, sendo ideais para ambientes muito secos.

Desvantagens:

Baixa eficiência em locais com alta umidade, como é comum em regiões do Nordeste.
Não proporcionam resfriamento intenso como o ar-condicionado.
Necessitam de abastecimento constante de água para funcionamento adequado.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Condicionadores e Evaporadores de Ar

A escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de condicionadores e evaporadores de ar é fundamentada em aspectos técnicos que asseguram a eficiência e a compatibilidade dos equipamentos com as necessidades da Prefeitura Municipal de Groaíras. Os novos aparelhos encontram-se alinhados com as mais recentes normas de eficiência energética, possibilitando um menor consumo de energia elétrica, o que

representa uma resposta direta ao problema identificado de altos custos relacionados à energia. Além disso, esses modelos oferecem tecnologias avançadas, como controle inteligente de temperatura e a utilização de refrigerantes com menor impacto ambiental, garantindo um desempenho otimizado em comparação aos sistemas obsoletos atualmente utilizados.

Em termos de implementação, a transição para os novos sistemas será realizada por meio de um planejamento rigoroso, minimizando interrupções nas atividades administrativas. A operação dos novos aparelhos foi projetada para ser intuitiva, garantindo que os servidores possam adaptá-los facilmente às suas necessidades diárias. Ademais, a proposta inclui a instalação realizada por técnicos capacitados, que garantirão a correta integração dos novos equipamentos nas infraestruturas já existentes, evitando problemas operacionais e requerimentos de adaptabilidade desnecessários.

Os benefícios operacionais dessa iniciativa são significativos. A manutenção dos novos condicionadores de ar será simplificada, dado que a maioria das empresas do setor oferece contratos de manutenção preventiva que asseguram o funcionamento contínuo dos equipamentos. Isso implica em menos interrupções por falhas, o que impacta positivamente na produtividade dos servidores públicos, além de proporcionar maior conforto para o atendimento à população. O suporte técnico especializado disponível através da contratada também garante que quaisquer problemas sejam rapidamente solucionados, estabelecendo um vínculo direto com os fornecedores, que poderão prestar assistência contínua durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.

Do ponto de vista econômico, a escolha por equipamentos mais eficientes promove um retorno sobre investimento considerável. É previsto que a economia gerada pela redução nos gastos com energia elétrica e serviços de manutenção corretiva superará os custos iniciais da aquisição e instalação dos novos aparelhos. Esse efeito deve se tornar evidente em um curto espaço de tempo, contribuindo para a saúde fiscal da administração pública. Ainda, a implementação de soluções modernas irá resultar em um ambiente mais confortável e produtivo, refletindo diretamente no trabalho dos servidores e na satisfação do público atendido, o que está alinhado com o interesse público.

Além de atender ao aspecto econômico, essa solução demonstra uma responsabilidade social e ambiental, considerando que a adoção de sistemas com maior eficiência energética e menores impactos negativos ao meio ambiente alinha-se às melhores práticas de sustentabilidade. Assim, a troca dos sistemas antigos por novas unidades que promovem maior eficiência não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Groaíras com a preservação ambiental e o bem-estar coletivo.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
CONDICIONADORES (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 12.000 BTUS	UND	27,00	R\$ 2.545,67	R\$ 68.733,09
2	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 18.000 BTUS	UND	28,00	R\$ 3.591,26	R\$ 100.555,28
3	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 24.000 BTUS	UND	18,00	R\$ 4.148,25	R\$ 74.668,50

4	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 32.000 BTUS	UND	4,00	R\$ 6.093,79	R\$ 24.375,16
CONDICIONADORES (COTA RESERVADA ME/MEI/EPP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 12.000 BTUS	UND	9,00	R\$ 2.545,67	R\$ 22.911,03
2	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 18.000 BTUS	UND	7,00	R\$ 3.591,26	R\$ 25.138,82
3	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 24.000 BTUS	UND	6,00	R\$ 4.148,25	R\$ 24.889,50
4	CONDICIONADOR E EVAPORADOR DE AR - 32.000 BTUS	UND	1,00	R\$ 6.093,79	R\$ 6.093,79
Valor Total					R\$ 347.365,17

A definição das quantidades a serem registradas no presente processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores e evaporadores de ar foi baseada na análise das demandas históricas das diversas secretarias do Município de Groaíras-CE, especialmente considerando os quantitativos registrados no último processo similar realizado. Verificou-se que as necessidades anteriores refletiram adequadamente o consumo real dos órgãos municipais, com solicitações compatíveis com o porte e funcionamento das unidades. Dessa forma, as quantidades ora estimadas foram ajustadas para assegurar a manutenção da eficiência dos serviços públicos, possibilitando atender a novas demandas, substituições de equipamentos obsoletos e expansões pontuais, sem incorrer em excesso ou insuficiência de estoque.

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202504010010. Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação dos novos aparelhos de ar-condicionado para a Prefeitura Municipal de Groaíras não será parcelada devido à natureza técnica e operacional do fornecimento requerido. A instalação de sistemas de climatização envolve a integração e adequação de todos os equipamentos de forma simultânea, garantindo que o desempenho energético seja otimizado e beneficiando todas as áreas ao mesmo tempo. O parcelamento poderia levar a uma implementação fragmentada, onde alguns setores continuam enfrentando problemas com os aparelhos obsoletos enquanto aguardam a entrega de novos equipamentos, prejudicando a climatização adequada no ambiente de trabalho e atendimento ao público.

Além disso, o parcelamento da contratação geraria desafios relacionados à coordenação e ao gerenciamento dos serviços. Cada etapa de instalação demandaria acompanhamento individualizado, o que aumentaria as chances de falhas operacionais e atrasos na implementação total da solução. Para a administração pública, isso significa continuar arcando com custos elevados de manutenção dos antigos aparelhos e das despesas com

energia elétrica, em vez de se beneficiar rapidamente da economia proporcionada por novos equipamentos mais eficientes.

Por fim, ao optar por uma contratação não parcelada, a Prefeitura assegura uma execução mais ágil e eficiente, permitindo que os benefícios da nova climatização sejam percebidos imediatamente. Essa abordagem favorece o atendimento do interesse público, pois resulta em melhores condições de trabalho para os servidores e um atendimento mais confortável para os cidadãos. Assim, a uniformidade na aquisição e a celeridade na instalação são essenciais para garantir a plena eficácia da solução proposta.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de condicionadores e evaporadores de ar representa uma solução estratégica para a Prefeitura Municipal de Groaíras, visando enfrentar as dificuldades atuais relacionadas ao uso de aparelhos obsoletos. Em termos de economicidade, a aquisição de equipamentos mais modernos e eficientes energeticamente proporcionará uma significativa redução nas despesas com energia elétrica. Esses novos aparelhos consomem menos energia, resultando em contas de luz menores ao longo do tempo.

Além da diminuição dos custos operacionais relacionados à energia, a nova contratação também irá impactar as despesas com manutenção. Equipamentos antigos frequentemente exigem reparos constantes, gerando custos adicionais. Com a implementação de sistemas de climatização mais atualizados, a expectativa é que os gastos com manutenção corretiva sejam substancialmente reduzidos, permitindo assim um melhor direcionamento dos recursos orçamentários para outras necessidades da administração pública.

Em relação ao aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, a solução proposta garante maior conforto térmico tanto para servidores quanto para usuários dos serviços públicos. Ambientes bem climatizados contribuem para o aumento da produtividade e satisfação dos funcionários, refletindo positivamente na qualidade do atendimento prestado à população. A melhoria nas condições de trabalho pode levar ainda à diminuição de faltas e afastamentos por problemas de saúde relacionados ao calor excessivo ou à má qualidade do ambiente.

Por fim, a escolha de contratar uma empresa especializada não apenas assegura a qualidade do fornecimento e instalação dos novos aparelhos, mas também permite a utilização adequada dos recursos financeiros disponíveis. A empresa contratada deverá oferecer garantias e manutenções programadas, evitando assim investimentos desnecessários no futuro. Dessa forma, a ação proposta se alinha com a busca pela eficiência no uso dos recursos públicos, promovendo a responsabilidade fiscal e o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução de contratação de empresa especializada para o fornecimento de condicionadores e evaporadores de ar, é fundamental adotar algumas providências operacionais e estruturais. Primeiramente, é necessário realizar um levantamento detalhado das especificações técnicas

exigidas para os novos aparelhos, considerando não apenas a eficiência energética, mas também as necessidades específicas de climatização em cada setor da administração pública municipal. Essa ação permitirá a seleção dos equipamentos mais adequados e que melhor atendam às demandas.

Em paralelo, recomenda-se a realização de uma análise da infraestrutura existente para suportar os novos sistemas de ar-condicionado. Isso envolve a verificação das condições elétricas e hidráulicas nos locais onde serão instalados os novos aparelhos. Caso sejam identificadas inadequações, serão necessárias intervenções estruturais, como ajustes na fiação elétrica ou nas redes de drenagem, para assegurar o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos.

Além disso, é essencial planejar a logística de instalação dos novos sistemas, levando em conta o cronograma das atividades e as possíveis interrupções nos serviços durante o processo. A elaboração de um plano de mitigação de riscos deve ser considerada para evitar impactos negativos na operação da administração pública durante a troca dos equipamentos.

A capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual se faz pertinente, especialmente pela complexidade e especificidade dos novos sistemas de climatização. É recomendável oferecer treinamento aos servidores responsáveis pela gestão do contrato, abordando aspectos técnicos de operação e manutenção preventiva dos novos aparelhos, assim como orientações sobre parâmetros de eficiência energética e estratégias de monitoramento do desempenho dos sistemas.

Por fim, recomenda-se a definição de indicadores de desempenho que possibilitem a avaliação contínua da eficiência operacional dos novos equipamentos e da economia gerada com a redução no consumo de energia e nos custos de manutenção. Essa prática permitirá à Prefeitura Municipal de Groaíras acompanhar os resultados alcançados e promover melhorias contínuas em sua gestão. Assim, as providências adotadas contribuirão de forma significativa para o uso responsável e eficiente dos recursos públicos, garantindo um ambiente de trabalho mais confortável e sustentável.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado para a Prefeitura Municipal de Groaíras revela que, neste caso específico, não há contratações necessárias que devem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida. A decisão de adquirir os condicionadores e evaporadores de ar é uma medida única e autossuficiente para resolver o problema identificado.

É importante destacar que a instalação dos novos aparelhos demandará apenas serviços especializados de fornecimento e instalação, que estão implicitamente incluídos na contratação da empresa para esse fim. Assim, em termos técnicos e operacionais, não existem necessidades de intervenções ou adaptações adicionais que exijam contratações prévias.

Embora possam surgir questões relativas à manutenção futura dos equipamentos, essas não implicam em contratações interdependentes a serem realizadas antes da implementação da aquisição principal. O planejamento e execução de serviços de manutenção serão abordados posteriormente, de acordo com a rotina de operação dos novos aparelhos, sem impacto na escolha imediata da solução proposta.

Portanto, considerando as especificidades do problema enfrentado e a natureza da solução escolhida, conclui-se que não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas antes da efetivação da contratação da empresa especializada para fornecimento de condicionadores e evaporadores de ar.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de condicionadores e evaporadores de ar para a Prefeitura Municipal de Groaíras, é importante considerar os impactos ambientais relacionados à operação e descarte desses equipamentos. Um dos principais impactos identificados é o aumento do consumo de energia elétrica, que pode ser elevado em aparelhos de ar-condicionado obsoletos. Essa situação não apenas gera maiores despesas para o município, mas também contribui para o aumento das emissões de gases de efeito estufa associados à geração de energia.

Para mitigar esse impacto, a escolha por aparelhos com alta eficiência energética é fundamental. É recomendável que os novos aparelhos sejam classificados com selo de eficiência, como os que atendem às normas do Procel ou similares, garantindo menor consumo de energia e redução nos custos operacionais. Adicionalmente, a implementação de um sistema de controle inteligente para o funcionamento dos aparelhos pode promover ainda mais eficiência energética, evitando desperdícios.

Outro impacto ambiental relevante é a geração de resíduos na fase de descarte dos aparelhos antigos, que podem conter materiais prejudiciais ao meio ambiente, como componentes químicos e plásticos. Para mitigar esse problema, é essencial estabelecer um plano de logística reversa. Isso envolve a contratação de empresas especializadas que possam realizar o recolhimento e a destinação adequada dos equipamentos obsoletos, promovendo a reciclagem dos componentes reutilizáveis e a recuperação de materiais de valor.

Além disso, a sensibilização dos servidores sobre a importância do uso consciente dos equipamentos pode contribuir para reduzir o consumo desnecessário de energia. Campanhas de conscientização a respeito do desligamento de aparelhos fora do horário de expediente e da manutenção preventiva regular também são medidas práticas que podem ser implementadas.

Por fim, a incorporação de critérios sustentáveis na aquisição, como a preferência por fornecedores que adotam práticas de produção ambientalmente responsáveis, pode fortalecer o compromisso com a eficiência energética e a sustentabilidade. Assim, ao adotar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Groaíras poderá não apenas melhorar a eficiência em climatização, mas também reduzir significativamente os impactos ambientais decorrentes de sua ação.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Groaíras - CE, 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE

ARTENIO MESQUITA RAMOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DAVI TEIXEIRA RODRIGUES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

HUGO ARAGÃO XIMENES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARIANA RODRIGUES AGOSTINHO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES E EVAPORADORES DE AR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Especificação inadequada dos equipamentos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Aquisição de aparelhos que não atendam às necessidades reais das secretarias, levando a gastos ineficientes ou necessidade de substituição.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar levantamento detalhado das demandas de cada secretaria		
Consultar especialistas técnicos para definir especificações compatíveis com o ambiente e critérios de eficiência energética		

Ações de Contingência	Responsável
Revisar e adequar especificações caso apontada inadequação durante a licitação	
Estabelecer cláusula de substituição ou ressarcimento no contrato	

Risco Médio - Fracasso ou baixa competitividade no certame

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

Dano

Deserto, fracassado ou limitado número de participantes, podendo resultar em preços acima dos praticados no mercado.

Ações Preventivas

Ações Preventivas	Responsável
Divulgar amplamente a licitação e validar existência de múltiplos fornecedores aptos	
Utilizar pesquisas de mercado atualizadas para definição de preços de referência	

Ações de Contingência

Ações de Contingência	Responsável
Reavaliar condições do edital para nova publicação	
Reforçar estratégia de busca ativa por fornecedores	

Risco Alto - Problemas na entrega ou instalação

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Atraso no atendimento das secretarias e não funcionamento adequado dos equipamentos, impactando serviços públicos.

Ações Preventivas

Ações Preventivas	Responsável
Exigir cronograma detalhado de entrega e instalação	
Inserir cláusulas de penalização por descumprimento ou atraso	

Ações de Contingência

Ações de Contingência	Responsável
Aplicar penalidades e notificar formalmente o fornecedor	
Acionar as garantias contratuais e buscar contratação emergencial, se necessário	

ETP nº 01.16.04-DIV/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de condicionadores e evaporadores de ar

Groaíras - CE, 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE

ARTENIO MESQUITA RAMOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DAVI TEIXEIRA RODRIGUES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

HUGO ARAGÃO XIMENES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARIANA RODRIGUES AGOSTINHO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

23 - 05 - 1957